



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº. 3.906 DE 29 DE ABRIL DE 2026

**Autor:** MESA DIRETORA

*Dispõe sobre a concessão de aumento real aos servidores da Câmara Municipal de Nova Odessa e dá outras providências.*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Odessa, a título de aumento real, o percentual de 2,19% (dois vírgula dezenove por cento).

**Art. 2º.** O percentual de que trata o art. 1º será aplicado cumulativamente à revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2026, data-base da categoria.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

**EM 29 DE ABRIL DE 2026**

NO DIA 29/04/26 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART. 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Mathias de A. Leite

  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**